

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

DESPACHO Nº 209/2026/SECCONSUS/CONSUS

Processo nº 23086.011547/2026-81

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

A VICE-PRESIDENTA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, informa que em sua 455ª reunião, sendo a 257ª sessão em caráter extraordinário, realizada em 9 de outubro de 2026, após a discussão do ASSUNTO 44/2026 - Processo: 23086.011547/2026-81- Recurso discente contra decisão do Conselho de Acessibilidade e Assuntos Estudantis – CAAE - M.T.L.S. , o Conselho, em votação nominal e motivada, deliberou pelo deferimento do recurso do discente, permitindo sua permanência até o encerramento do semestre letivo 2026/2, conforme se segue:

Alberto Pereira de Souza - Representante dos Técnicos Administrativos (TAS): "considerando exposto pelo discente nas publicações citadas no histórico desse relatório e, conforme as citações apresentadas na análise dessa questão, eu, Alberto Pereira de Souza, parecerista, dá o seu parecer pelo deferimento do recurso apresentado pelo discente M. T. L. S. Agnaldo Keiti Higuchi, representante da Direção da Facsae: "eu voto pelo acolhimento do pedido do aluno, em concordância com os argumentos apresentados pelo relator." Alexandre Augusto de Assis Dutra/Vice - Direção da Faculdade de Medicina do Mucuri "eu voto pelo acolhimento do pedido do aluno, acompanhando o relator, o parecerista Alberto, a quem parabeno pelo trabalho." Alexandre Ramos Fonseca, representante docente do Instituto de Ciência e Tecnologia: " voto favoravelmente ao acolhimento do recurso, acompanhando o relator, considerando a situação excepcional do estudante, que se encontra na etapa final da graduação. Entendo ser razoável permitir sua permanência até o encerramento do semestre letivo 2026/2. Ana Cristina Rodrigues Lacerda/Representante da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós Graduação (PRPPG): " eu também voto pelo deferimento do recurso do discente, seguindo o relator, o qual eu parabeno, acho que ele foi muito sensato em todas as ponderações, colocações. Então, é esse o meu voto." Angelo Danilo Faceto/Representante docente do Instituto de Ciências Agrárias: " acompanho o voto do relator". Cláudio Heitor Balthazar/ Representante docente da Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde: " Parabeno o Alberto pelo trabalho, pelo relatório. Eu vou fundamentar o meu voto sobre os princípios da razoabilidade e da economicidade dentro da esfera de atuação pública do ensino superior, uma vez que houve investimento para que o aluno chegasse até essa fase, e agora, prestes à conclusão, então, faz-se aí razoável que ele tenha essa oportunidade de completar o seu curso, até levando em conta o fato de que a moradia dispõe da possibilidade de abrigá-lo. Então, eu quero restringir o meu deferimento ao pleito dele, do discente interessado, a essa conclusão do semestre, segundo semestre 2026/2 aqui. Isso é importante, delimitar esse voto, esse deferimento até a conclusão do semestre 2026/2. Portanto, é esse meu voto, agradeço." Teresa Cristina de Souza Cardoso Vale - Diretora da Faculdade Interdisciplinar em Humanidades (FIH): " voto conforme o relator, a quem parabeno pelo trabalho." Elton Santos Franco/Vice-Diretor do Instituto de Ciência, Engenharia e Tecnologia : " voto com o relator pelos motivos apresentados e discutidos aqui. " Euler Guimarães Horta/Representante docente do ICT: " defiro o recurso acompanhando o parecer do relator." Felipe Nogueira Domingues/Representante Docente do Instituto de Ciências Agrárias: " defiro a solicitação do estudante, mas principalmente devido a sua informação, professora, de que ele permanecendo não vai prejudicar nenhum aluno que está na fila, desde que ele permaneça até o final desse semestre. E que se entenda, como um conselheiro anterior falou, que seja completamente excepcional essa situação." Fernando Joaquim Gripp/Representante docente da Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde: " Parabeno o servidor Alberto pelo parecer e voto pelo acolhimento da solicitação do discente." Jaqueline Andrade

Nogueira/Representante do Instituto de Engenharia, Ciência e Tecnologia: "eu defiro o recurso acompanhando o parecer do relator, Alberto Souza." Joerly Moreira/Representante da direção da Faculdade de Ciências Agrárias: "acolho o pedido da requerente, conforme parecer do relator e entendendo também que se refere à extensão da permanência dele na moradia até o final do semestre de 2026/2. E aproveito para parabenizar o relator." Jorge Fulgêncio da Silva Chaves/Representante docente da Facsae: "acolho e acompanho o voto do relator, colocando, principalmente, como fundamento, que ele não estará ocupando vaga de outro aluno, pelos princípios da razoabilidade e economicidade já citados aqui, já que nós investimos anos na formação do discente, que possamos, por um período de dois meses e pouco, não perder esse investimento. Então, esse é o meu voto. Karine Taís Aguiar Tavano/ Direção da Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde/FCBS: " Eu voto pelo deferimento da solicitação, acompanhando as colocações do relator e que seja terminado o TCC até o final deste ano, deste semestre letivo." Carla Aparecida Guimarães Gusmão Gomes/Representante docente da Facet : " voto acompanhando o parecer do relator." Leandro Rodrigues de Lemos/ Representante da Faculdade de Ciências Exatas (FACET): "acompanho o voto do relator pelo deferimento do recurso, considerando, principalmente, o caráter excepcional da situação. Ressalto aqui o meu respeito ao trabalho desenvolvido pelo CAAE e pelo PROAAE, reconhecendo a observância das normas institucionais e a condução do processo, mas entendo que as particularidades do caso justificam o deferimento do recurso." Letícia Carolina Teixeira Pádua - Representante da Faculdade Interdisciplinar em Humanidades (FIH): " embora terminantemente contra a flexibilização de regras da assistência estudantil, em função da finitude desses recursos, defiro o pedido do estudante em função única e exclusiva do princípio da razoabilidade, visto a informação dada pela senhora vice-reitora de que não há, neste momento, estudante na fila para ocupar a vaga deste." Lucas Franco Ferreira/ Vice - Diretor do Instituto de Ciência e Tecnologia (ICT): " eu acolho o recurso apresentado pelo discente, e defiro em caráter excepcional o pedido, considerando que, conforme discutido em plenário, a sua permanência na moradia até dezembro de 2026 não comprometerá a disponibilização de vagas para novos estudantes. Considero, ainda, que o período solicitado se destina à defesa do trabalho de conclusão de curso e a conclusão da sua graduação. Na oportunidade, também, quero parabenizar o relator pelo trabalho realizado. É assim que voto." Lucas Gabriel Ribeiro Coelho de Faria/ Representante discente da FAMUC: " manifesto meu voto favorável ao parecer do relator, conforme discutido." Marcelo Luiz de Laia/ representante docente da FCA: " após a exposição do relator e os esclarecimentos realizados pelo discente, acompanho o voto do relator." Marcus Alessandro de Alcantara/ Representante da Pró-Reitoria de Graduação: " voto pelo deferimento do recurso com base nos argumentos do relator e os esclarecimentos feitos durante a reunião." Maria Letícia Costa Reis/Representante docente da Famed: " voto pelo acolhimento do recurso do discente M. T. , com base no parecer do relator. Priscila Barbosa dos Santos/ Representante dos técnicos administrativos: "voto pelo deferimento do recurso apresentado pelo discente, acompanhando o parecer e o voto do relator e, também, considerando os esclarecimentos traduzidos hoje na reunião." Rodrigo Moreira Verly/ Representante da Direção da Faculdade de Ciências Exatas: " eu voto pelo deferimento do recurso do estudante M. , seguindo o voto e os argumentos levantados pelo relator e cumprimentando com o fato de que esta decisão não trará prejuízo para outro estudante demandante da moradia." Ronaldo Luis Thomasini - Vice-Diretor da Faculdade de Medicina (FAMED): " eu voto pelo deferimento no acolhimento do recurso, considerando o tempo curto para a conclusão do TCC, pelo fato dessa vaga não estar ocupando a vaga de um outro aluno, e também considerando a exclusividade, a excepcionalidade da situação, e com a consideração de que ele realmente faça a sua defesa do TCC nesse semestre de 2026/2, não estendendo isso além desse prazo." Thiago Franchi Pereira da Silva /Diretor do Instituto de Engenharia, Ciência e Tecnologia (IECT): "voto pelo acolhimento do recurso do discente, acompanhando os argumentos e voto do relator." Hermes Soares da Rocha/ Vice-Diretor Instituto de Ciências Agrárias (ICA): " acompanho o voto do relator, por entender, também, que é razoável a permanência do estudante na moradia de vida estudantil, excepcionalmente até o final de 2026/2, sem haver prejuízos para as demais licenças no corrente semestre." Wellington Willian Rocha/Representante docente da FCA: " Primeiro, parabenizar o colega Alberto pelo excelente relato e análise das informações. Eu voto por acolher o recurso do discente, baseado nas informações trazidas pelo nosso colega Alberto e acrescento a observação trazida pelo colega Cláudio Balthazar, que até o final deste semestre, 2026/2, o discente tenha concluído suas atividades." Jorge David de Oliveira/Representante dos Técnicos Administrativos (TAS): " sigo o voto do relator, deferindo a solicitação do estudante." Flaviana Tavares Vieira/Vice-reitora: " manifesto meu voto acolhendo o pedido do discente, acompanhando o relato feito pelo conselheiro Alberto, a quem eu parabenizo pelo trabalho e o agradeco." Resultado: Recurso DEFERIDO por unanimidade.

A PROAAE para ciência e providências.

FLAVIANA TAVARES VIEIRA
Vice- Presidenta do Consu/UFVJM



Documento assinado eletronicamente por **Flaviana Tavares Vieira, Vice-Presidenta do Consu**, em 13/10/2026, às 08:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2278572** e o código CRC **A319C434**.

Referência: Processo nº 23086.011547/2026-81

SEI nº 2278572